



**REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

(Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro)

Artigo 1.º

Objeto

Nos termos do *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior* previsto no Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro, é estabelecido o Regulamento Interno que tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados na Escola Superior de Educação João de Deus.

Artigo 2.º

Bolsa de estudo por mérito

A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham um aproveitamento escolar excecional e atribuída anualmente.

Artigo 3.º

Aproveitamento Excecional

Considera-se que teve um aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades que integram o plano de estudos do ano curricular;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior não tenha sido inferior a *Muito Bom* (16 valores – numa escala de 0 a 20).

Artigo 4.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos na Escola Superior de Educação João de Deus:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado;
- c) Num curso de especialização caso venha a ser criado;
- d) Num Curso Técnico Superior Profissional.

Artigo 5.º

Procedimentos de atribuição das bolsas

1. Cabe ao Conselho Técnico-Científico proceder à seleção dos estudantes a quem é atribuída a bolsa, de acordo com os critérios referidos no artigo 3.º.
2. Relativamente aos cursos não estruturados em anos curriculares, em lugar das unidades curriculares referidas na alínea b) do artigo 3.º, podem ser consideradas as unidades curriculares concluídas correspondentes a 60 créditos no ano letivo anterior em que o aluno esteve inscrito, não contando para este efeito os créditos correspondentes a unidades curriculares em atraso.
3. Após a aplicação dos critérios de seleção, deverão ser considerados os seguintes critérios de seriação, por ordem de prioridade:



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

- a) A média das classificações obtidas no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares: Iniciação à Prática Profissional, (LEB), Estágio Profissional (Mestrados Profissionalizantes), Trabalho de Projeto ou Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação, variante de Supervisão Pedagógica) e Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação, variante de Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor) ou Estágio (CTeSP).
4. O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir é igual ao resultado da divisão por 500, do número de estudantes inscritos no ano letivo imediatamente anterior.
 5. Caso o número de estudantes que satisfaçam os critérios seja inferior ao número máximo de bolsas, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

Artigo 6.º

Pagamento da bolsa

A bolsa é paga de acordo com a lei, numa única prestação.

Artigo 7.º

Diploma de atribuição da bolsa

A Escola Superior de Educação João de Deus confere igualmente um diploma comprovativo aos estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo por mérito.

Artigo 8.º

Divulgação

1. Antes do início do processo de seleção, os critérios de seleção e seriação são tornados públicos através da divulgação na página da internet da ESEJD em www.ioaodeus.pt e comunicados à DGES.
2. A Escola Superior de Educação João de Deus divulga, na sua página da internet, em www.ioadedeus.pt a lista dos estudantes a quem foi atribuída a bolsa de mérito com a indicação do nome do estudante, ano curricular em que está inscrito e a média obtida.
3. Esta informação será igualmente divulgada na página da internet da DGES.

Artigo 9.º

Disposições finais e gerais

O valor da bolsa, número de bolsas a atribuir e a sua comunicação, atribuição das bolsas, comunicação das bolsas atribuídas e transferência de verba decorrem das normas gerais dispostas no *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior*.

Lisboa, 2 de outubro de 2019

Assinatura da Escola Superior de Educação João de Deus

(Filomena Maria M. da Silva)